



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 601/94

"Altera valor mensal de subvenção social e dá providências"

A Prefeita Municipal de Minduri.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

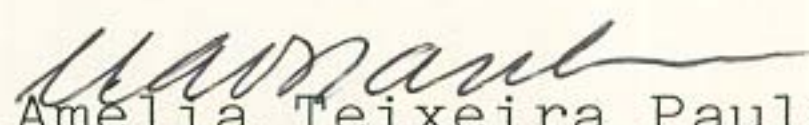
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a subvenção social mensal no exercício de 1.994, para a entidade " Minduri Futebol Clube ", no valor de 330 URV's (trezentos e trinta URV's).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária específica própria do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 24 de Junho de 1994.


Maria Amélia Teixeira Paulsen
Prefeita Municipal